



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a aquisição de materiais de comunicação visual, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de comunicação visual, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, de acordo com o Projeto Básico (anexo 02) e conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	4	Adesivo em vinil pintado no formato 0,70x150cm.
2	M2	450	Adesivo oracal para confecção de placas de sinalização viária
3	M2	380	Adesivo Perfurado, impressão digital 4x0
4	UN	20	Adesivo Perfurite com impressão digital 4x5
5	M2	365	Adesivo reflexivo 4x0 com recorte digital
6	M2	545	Adesivo vinílico 4x0 com recorte digital
7	UN	250	Adesivo: ESPECIFICAÇÕES: Adesivo - Material vinil brilho 90 g - Formato 12x10 cm - impressão 4x0; acabamento faca

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
8	UN	4	Adesivo: ESPECIFICAÇÕES: Material vinil brilho 90 g.; formato 90x60 cm; impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
9	UN	250	Adesivo: ESPECIFICAÇÕES: Material vinil brilho 90 g.; formato 5X5 cm, impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
10	UN	300	Adesivo: ESPECIFICAÇÕES: Material vinil brilho 90 g.; formato 15x10,5 cm; impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
11	UN	1000	Adesivo: material vinil brilho 90g; formato 12 x 10cm, impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
12	UN	1000	Adesivo: material vinil brilho 90g; formato 15 x 10,5cm; impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
13	UN	1000	Adesivo: material vinil brilho 90g; formato 5x5cm, impressão 4x0; acabamento faca de corte especial. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
14	M2	12	Adesivos padrão Prefeitura para adesivagem de veículos oficiais, com personalização em plotter de recorte. Confeccionados perante demanda. Gramatura 09 Obs.: calcular o valor por m ²
15	M2	509	Adesivos padrão Prefeitura, com personalização em plotter de recorte. Confeccionadas perante demanda. Espessura 010g Dimensões: 58 x 18cm (adesivo de recorte) obs.: calcular o valor por m ²
16	UN	142	Banner em lona 440g – ESPECIFICAÇÕES: Em lona para impressão; formato 1,20 x 90 cm; impressão 4x0; acabamento bastão e cordão de algodão. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
17	UN	179	Banner/faixa em lona 440g - Em lona para impressão; formato 200 x 110 cm; impressão 4x0; acabamento ilhós nas 4 pontas. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
18	UN	500	Camiseta, manga curta na cor branca em tecido poli viscose, 67% poliéster – 33% viscose, com gola redonda com acabamento em costura dupla na gola, mangas e bainha, com personalização frente e costas com serigrafia em policromia, arte fornecida pela prefeitura de gramado. (5 modelos)
19	UN	3000	Capa para caderneta da criança no formato 18 x 27 cm em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			vinil pintado 4x0 cores, espessura 240 gr. acabamento em gorgorão com zíper em nylon reforçado.
20	UN	43	Chapa de ACM de 1,50 m X 5 m.
21	UN	100	Guarda chuva personalizado – Tecido: Pongee. Estrutura: Cabo Reto Plástico, Haste de Metal Galvanizado, Armação em Fibra de Carbono Abertura: Manual Dimensões: 125 cm (Diâmetro);
22	UN	2000	Imã de geladeira personalizado: ímã de geladeira porta recados planner 18 x 25cm; impressão colorida; face para escrever branca; 1 pincel para quadro branco e apagador.
23	UN	5000	Lixeiras para carros personalizados, formato 17 x 25 cm em TNT com personalização em serigrafia 4x0 cores. arte fornecida pela prefeitura. (2 modelos)
24	M2	556	Lona 440g com impressão digital 4x0
25	M2	100	Lona 440g com impressão digital com acabamento reforçado e possivelmente ilhós (sempre a confirmar com a secretaria)
26	M2	435	Lona perfurada 4x0 / ortofônica com solda especial, com ilhós reforçado e bainha
27	UN	2000	Marcador de página magnético personalizado: formato 4 x 8cm, couchê brilho 300g, impressão 4x4 cores, corte reto. Modelo fornecido pelo município.
28	UN	5	Ombrelone personalizado nos gomos e nas abas 3 x 3 m com estrutura em alumínio reforçada, com cobertura em lona de alta qualidade hidro repelente, com proteção anti UV 80 e base em fibra e concreto.
29	UN	7	Placa 0,80 cm x 0,60 cm (retangular no sentido horizontal) com estrutura em ferro, com chapa galvanizada espessura 28 e diâmetro de 5cm com adesivo pintado, com afiação por meio de porca, parafuso e arruela, com pés de metal galvanizado em formato cilíndrico.
30	UN	15	Placa adesivada produzida em ACM branco (5mm) com aplicação de adesivo reflexivo em recorte eletrônico; várias cores; formato 1,50 x 1,10 metros, revestimento em verniz UV protetor; pés de madeira, com afiação por meio de parafuso francês, porca e arruela. Os suportes devem ser no estilo poste de madeira, confeccionados com madeira de pinus autoclavado, devidamente serrada, aparelhada, um dos lados apontados e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel, pintura na cor preta, medindo 2,20m x 7cm x 7cm. Modelo de placa a ser fornecido pelo município e saída em CTP.
31	UN	80	Placa adesivada produzida em ACM branco (5mm) com aplicação de adesivo reflexivo em recorte eletrônico; várias



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			cores; formato 80 x 60cm; revestimento em verniz UV protetor; pés de madeira, com afiação por meio de parafuso francês, porca e arruela. Os suportes devem ser no estilo poste de madeira, confeccionados com madeira de pinus autoclavado, devidamente serrada, aparelhada, um dos lados apontados e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel, pintura na cor preta, medindo 2,20m x 7cm x 7cm. Modelo de placa a ser fornecido pelo município e saída em CTP. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
32	UN	40	Placa adesivada produzida em ACM branco (5mm) com aplicação de adesivo reflexivo em recorte eletrônico; várias cores; formato 110 x 90cm; revestimento em verniz UV protetor; pés de madeira, com afiação por meio de parafuso francês, porca e arruela. Os suportes devem ser no estilo poste de madeira, confeccionados com madeira de pinus autoclavado, devidamente serrada, aparelhada, um dos lados apontados e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel, pintura na cor preta, medindo 2,20m x 7cm x 7cm. Modelo de placa a ser fornecido pelo município e saída em CTP. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
33	UN	35	Placa com estrutura em ferro, com chapa galvanizada espessura 28 e diâmetro de 5cm, com adesivo pintado, no formato 2,50 cm x 2,00 cm, com afiação por meio de porca, parafuso e arruela, com pés de metal galvanizado em formato cilíndrico.
34	UN	50	Placa com estrutura em ferro, com chapa galvanizada espessura 28 e diâmetro de 5cm. adesivo pintado, no formato 100 x 100 cm, com afiação por meio de porca, parafuso e arruela, com pés de metal galvanizado em formato cilíndrico.
35	UN	60	Placa com estrutura em ferro em chapa galvanizada de espessura 28 e diâmetro de 5cm, com adesivo pintado - ESPECIFICAÇÕES: Em chapa galvanizada com adesivo pintado; formato 0,60x0,60 cm (retangular no sentido horizontal) em metal galvanizado com adesivo pintado; com fixação por meio de porca, parafuso e arruela; com pés de metal galvanizado em formato cilíndrico. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
36	UN	35	Placa com estrutura em ferro, com chapa galvanizada espessura 28 e diâmetro de 5cm com adesivo pintado, no formato 1,10 cm x 0,90 cm, com afiação por meio de porca, parafuso e arruela, com pés de metal galvanizado em formato cilíndrico.
37	UN	460	Placa de plástico alveolar 4mm com impressão digital e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			acabamento em ilhós, 4x4
38	UN	96	Placas com estrutura de madeira grápia, pintural cetol, dimensões 100 x 210 cm, com chapa metálica, pintura com tinta automotiva na cor branca e personalizações em plotter de recorte, arte em ambos os lados. Confeccionadas perante demanda.
39	UN	10	Placas com estrutura de madeira grápia, pintural cetol, dimensões 100x210cm, com chapa metálica, pintura com tinta automotiva na cor branca e personalizações em plotter de recorte, arte em ambos os lados. Confeccionadas perante demanda.
40	UN	55	Placas de aviso padrão, dimensões 25x55cm – suporte 75x7cm (25cm para fixação no solo), estrutura de madeira grápia, cintura cetol, personalizações em plotter de recorte. Confeccionadas perante demanda.
41	UN	200	Plaquinha para identificação para plantas: material plástico de cor branca; dimensões: comprimento mínimo 15cm; placa 5cm x 5cm.
42	UN	75	Porta banner roll up com banner de lona, 80 cm de largura e 200 cm de altura que será usado em feiras/eventos. Confeccionadas perante demanda.
43	UN	2	Porta banner roll up com banner de lona, 1,40m de largura e 2,00m de altura que será usado em feiras/eventos.
44	UN	5	Porta banner roll up, com banner de lona (120 x 90cm), com 2 metros de altura que será usado em eventos. Confeccionados perante demanda.
45	UN	152	PS Adesivado 2mm - ESPECIFICAÇÕES: PS adesivado 2mm, formato 0,21x0,15
46	M2	547	PS Adesivado 2mm com adesivo digital 4x0
47	UN	50	PS Adesivado 2mm com adesivo digital 4x0 - ESPECIFICAÇÕES: PS adesivado 2mm, formato 0,21x0,15
48	UN	50	PS Adesivado 2mm com adesivo digital 4x0 - ESPECIFICAÇÕES: PS adesivado 2mm, formato 0,30x0,12
49	UN	145	PS Adesivado 2mm. - ESPECIFICAÇÕES: PS adesivado 2mm, formato 0,30x0,12
50	UN	3000	Régua em PS: material PS 1mm; impressão BOPP várias cores, adesivo transparente. Modelo fornecido pelo município e saída em CTP.
51	UN	5020	Régua em PVC personalizada – Formato 20 x 2,5 cm; em PVC 0,3 mm; impressão 4x4; cobertura brilho UV frente e verso. Modelo fornecido pelo município, e saída em CTP.
52	UN	10030	Sacola confeccionada em Algodão Cru: 40cm altura x 40cm



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			largura x 20cm de fundo x 20cm laterais; gramatura 232g/m ² ; alça de 65 cm; costuras reforçadas; impressão colorida (estampa) em ambos os lados (40 x 40cm).
53	UN	500	Squeeze plástico 600ml em PP e PS, com tampa colorida. Personalização em serigrafia 4 cores
54	UN	20	Wind flag modelo faca - 2 metros tecido de 1,80x0,60m - dupla face impressão em ultra HD, base emborrachada - haste em alumínio 3/4

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total da proposta.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154, da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

15.2 A entrega dos materiais será parcelada. A secretaria requerente solicitará o material e a quantidade necessitada, enviando com o pedido a arte finalizada. Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, o licitante vencedor deverá apresentar prova do material ao fiscal do contrato.

15.3 Após a aprovação das amostras pelo fiscal do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a entrega final da tiragem solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.4 Sempre que solicitado pela Secretaria requerente, o licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela instalação das placas e demais materiais fixos sem que haja custo adicional.

15.5 Verificada a não-conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Edital.

15.6 O licitante vencedor deverá atender todas as determinações contidas no Projeto Básico (Anexo 02).

15.7 Os materiais deverão ser entregues na Área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gramado, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro – Gramado, nos termos acordados com a Secretaria solicitante. Havendo necessidade de instalação, os materiais deverão ser instalados em local determinado pela Secretaria solicitante.

15.8 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

15.9 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte, entrega e instalação dos materiais (quando necessário).

15.10 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O Município poderá, garantida a prévia defesa da FORNECEDORA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não manter a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 2 – Gabinete da 1ª Dama
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 3 – Procuradoria do Município
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.70.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 4 – Comunicação
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47.00.00.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviço
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviço
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 1 – Secretaria da Administração
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 1 – Secretaria da Fazenda
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 1 – Secretaria Municipal da Educação – Adm. e pedagógico
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 3 – Educação Infantil Pub. Municipal - Pré-escola
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 4 – Ensino Fundamental Público Municipal
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 1 – Secretaria da Saúde
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 2 – Atenção Primária
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00 / 4.4.90.52.99.00.00.00 /
3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 4 – VS – Vigilância Epidemiológica / 4.4.90.52.99.00.00.00 /
3.3.90.30.99.00.00.00
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 5 – VS – Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00 / 3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 6 – Assistência Farmaceutica
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99.00.00.00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 1 – Secretaria de Obras
Projeto Atividade: 2.021
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 1 – Secretaria da Agricultura
Projeto Atividade: 2.032 / 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 4 – Implantação, prospecção e incentivo programas tur.
Projeto Atividade: 1.006
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 5 – SUAS
Projeto Atividade: 2.024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 1 – Secretaria do Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.031
Categoria Econômica: 3.3.90.39.93.00.00.00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Cultura
Unidade: 2 – Impl., gestão e manutenção
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.39.05.00.00.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Projeto Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.30.44.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Projeto Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no "site" www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo Declaração Conjunta

Gramado (RS), 12 de julho de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Marca	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

3.2 A entrega dos materiais será parcelada. A secretaria requerente solicitará o material e a quantidade necessitada, enviando com o pedido a arte finalizada. Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, a fornecedora deverá apresentar prova do material ao fiscal do contrato.

3.3 Após a aprovação das amostras pelo fiscal do contrato, a fornecedora deverá providenciar a entrega final da tiragem solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.4 Sempre que solicitado pela Secretaria requerente, a fornecedora deverá responsabilizar-se pela instalação das placas e demais materiais fixos sem que haja custo adicional.

3.5 Verificada a não-conformidade do material, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Edital.

3.6 A fornecedora deverá atender todas as determinações contidas no Projeto Básico (Anexo 02 do edital).

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.7 Os materiais deverão ser entregues na Área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gramado, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro – Gramado, nos termos acordados com a Secretaria solicitante. Havendo necessidade de instalação, os materiais deverão ser instalados em local determinado pela Secretaria solicitante.

3.8 Serão de responsabilidade da fornecedora todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

3.9 A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte, entrega e instalação dos materiais (quando necessário).

3.10 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

4.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

4.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação fi-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

nal dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto da Ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a FORNECEDORA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à **FORNECEDORA** sobre a inadimplência, cancelamento ou sus-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ção do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, __ de __ de __.

Secretário Municipal de _____

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de comunicação visual em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, de acordo com a descrição e quantidades abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Para o bom atendimento da população, e dos visitantes, bem como para a promoção do turismo e serviços da cidade, ao longo do ano, o Município necessita de uma grande variedade de peças impressas de comunicação visual. Assim, para maior economia e qualidade dos materiais, faz-se necessário a contratação de uma empresa séria e competente que preste serviços gráficos.

3. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos materiais será parcelada. A secretaria requerente solicitará o material e a quantidade necessitada, enviando com o pedido a arte finalizada. Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, o licitante vencedor deverá apresentar prova do material ao fiscal do contrato.

3.2 Após a aprovação das amostras pelo fiscal do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a entrega final da tiragem solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3 Sempre que solicitado pela Secretaria requerente, o licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela instalação das placas e demais materiais fixos sem que haja custo adicional.

3.4 A entrega dos materiais deverá ser feita na Área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gramado, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro – Gramado ou conforme acordado antecipadamente com a secretaria que solicitou os serviços.

3.5 Em caso de não conformidade do material, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Identificar número do empenho e secretaria.

3.7 A qualidade dos materiais será exigida, assim como a prestatividade e cumprimento de prazos ao realizar os serviços.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago ao contratado pelos serviços prestados será conforme tabela de preços unitários e totais, homologados após pregão.

4.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela fiscalização. A nota deverá ser enviada pela empresa ao fiscal do contrato, contendo número de empenho e devida secretaria.

4.3 Fica estabelecido que no preço formalizado em contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução, entrega e possível instalação do objeto deste projeto.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização a Sra. Renata Willrich Bruno, Diretora de Comunicação e Imprensa, matrícula 15547.

Renata Willrich Bruno
Diretora de Comunicação e Imprensa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº __/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal